ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 37-2013

Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 018/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a seguinte ação:

PROGRAMA: 011- ESCOLA FELIZ					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Conclusão da Escola Paulo Freire	Conclusão da Escola Paulo Freire	UN	1	36.130,73 15.479,11	31200 01000
			SOMA	**51.609,84**	

Artigo 2º - Para o acréscimo deste valor nesta ação será utilizado como recurso, o excesso de arrecadação na fonte abaixo bem como o cancelamento parcial da dotação, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**VALOR**
3.1.200 – Construção da Escola Paulo Freire	36.130,73

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

06	**SECRETARIA DE OBRAS**	
06.010		
06.010.16.482.0015.1.064	Construção de Estruturas em Conjuntos Habitacionais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 96	15.479,11
0.1000	Recursos Livres – Exercício corrente	
TOTAL		**15.479,11**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 29 DE OUTUBRO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AFC54AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2013. Edição 0366
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/